



PROCESSO	1000047201/2017
INTERESSADO	CAU/SP e CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MONTAGENS LTDA
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
RELATOR	Cícero Pedro Petrica
DELIBERAÇÃO Nº 398 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Cícero Pedro Petrica no processo de fiscalização nº 1000047201/2017;

Considerando a publicação, do auto de infração, no Diário Oficial da União Nº 73 em 16/04/2019;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000047201/2017 por infração ao Art. 7º da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso XII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz:
“XII - Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa: mínimo de 5 (cinco) vezes e máximo de 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade”;
2. Comunicar a pessoa jurídica autuada para regularizar junto ao CAU a situação que ensejou a lavratura do Auto de Infração;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica, e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 02 ausências** do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa e da Cons. Laura Lucia Vieira Ceneviva.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro

MARIA FERNADA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente